



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 590/1996
De 02 de dezembro de 1996

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral, do Município de Cruzeiro da Fortaleza, para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, fundos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0- Receitas Correntes		2.310.000,00
1.1- Receita Tributária	221.000,00	
1.3- Receita Patrimonial	40.000,00	
1.7- Transferências Correntes	1.812.000,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	237.000,00	
2.0- Receitas de Capital		1.190.000,00
2.1- Operações de Crédito	500.000,00	
2.2- Alienação de Bens	150.000,00	
2.4- Transferências de Capital	210.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA		3.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos e Unidades Orçamentárias, por Função Programática e Categorias Econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

a) **DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

1- Legislativo

1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara 80.000,00

2- Executivo

2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura 259.000,00

2.2- Departamento de Administração 434.000,00

2.4- Departamento de Educação, Cultura e Esporte 875.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

2.3- Departamento da Fazenda	325.000,00
2.5- Departamento de Saúde e Ação Social	621.000,00
2.6- Departamento de Obras e Serviços Públicos	906.000,00
SOMA	3.500.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01- Legislativa	80.000,00
03- Administração e Planejamento	781.000,00
04- Agricultura	82.000,00
07- Desenvolvimento Regional	25.000,00
08- Educação e Cultura	875.000,00
10- Habitação e Urbanismo	401.000,00
13- Saúde e Saneamento	561.000,00
15- Assistência e Previdência	321.000,00
16- Transportes	370.000,00
SOMA	3.500.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0- Despesas correntes		2.219.000,00
3.1- Despesas de Custeio	1.989.000,00	
3.2- Transferências Correntes	230.000,00	
4.0- Despesas de Capital		2.281.000,00
4.1- Investimentos	1.091.000,00	
4.2- Inversões Financeiras	60.000,00	
4.3- Transferências de Capital	130.000,00	
TOTAL DA DESPESA ESTIMADA		3.500.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, no âmbito de seus orçamentos, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto utilizar os seguintes recursos:

- O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- Os provenientes de Excesso de Arrecadação, apurado nos termos do Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- Os resultantes de anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 02 de dezembro de 1996.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal